



Prefeitura Municipal de Itabi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DO CACS/FUNDEB N° 02/2024

Dispõe sobre os prazos e torna público os procedimentos para Eleição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, mandato 2023/2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o que preconiza a Lei Federal N° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal n° 282 de 30 de março de 2021, torna público a realização do processo eleitoral para escolha dos Representantes do Poder Executivo, Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação, Profissionais da Educação, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, Diretores das Escolas Municipais, de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica, da Sociedade Civil Organizada, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação, das Escolas do Campo, do Conselho Municipal de Educação, que irão compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o quadriênio de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

I - DO OBJETO

1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de Eleição e Posse dos Membros do Conselho do FUNDEB no Quadriênio 2023 a 2026, órgão colegiado que tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itabi, composto por 14 (quatorze) membros titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, escolhidos para um mandato de 04 anos podendo existir a recondução.

1.2 - A escolha dos Conselheiros Titulares e seus Suplentes será feita mediante os procedimentos estabelecidos no presente Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade da Secretaria municipal de educação.

1.3 - Todo o processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Itabi/SE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Participação do processo eletivo, Representantes do Poder Executivo, Poder Executivo/Secretaria Municipal da Educação, Profissionais da educação, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, dos Diretores Escolares, de Pais/responsáveis de Alunos regularmente matriculados e frequentando às Escolas Públicas Municipais da Educação Básico, os Estudantes, maiores ou emancipados regularmente matriculados e frequentando às Escolas Públicas ou representantes eleitos pela categoria, Conselho Tutelar e os representantes da Sociedade Civil Organizada. Conselho Municipal de Educação e Escolas do Campo.

III - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 - São impedidos de participar do processo de eleição:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Itabi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

VI - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

IV - DA INDICAÇÃO

4.1 - Os membros do Conselho do FUNDEB, observado os impedimentos previstos no artigo 3º da Lei municipal nº 282 de 30 de dezembro de 2021, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II — por seus pares, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no inciso II § 1º do artigo 5º da Lei do Conselho do FUNDEB, quando se tratar de organizações da sociedade civil, representantes de diretores de escola e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

a) As organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas no Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

IV - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB contratada pela Administração a título oneroso.

V — DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os estudantes que pretendem participar da eleição deverão efetuar suas inscrições conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

5.2 - A data, horário e local para a realização da “Reunião para Eleição dos Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica” e dos representantes da sociedade civil organizada será determinada pela Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital;

VI - DA ELEIÇÃO

A eleição dos membros do Conselho do FUNDEB terá os seguintes procedimentos:

6.1 - 1ª Etapa: Indicações

6.1.1 O Chefe do Poder Executivo indicará 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, sendo pelo menos dois destes representantes da educação para representar o segmento “Representantes do Poder Executivo Municipal” junto a o Conselho do FUNDEB, devendo anexar ao ofício:

a) Comprovante de endereço, telefone e e-mail dos indicados,

b) Cópia do RG e CPF dos indicados.



Prefeitura Municipal de Itabi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.1.2 - O Órgão representativo dos Trabalhadores de educação (Sindicatos, Associações, Federações) escolherá, em assembleia geral específica para tal, um titular e um suplente de professores da educação básica municipal, titular e suplente dos servidores- técnicos administrativos (secretários de escola, vigia, merendeira, zeladora, digitador), um titular e um suplente de representante de diretores e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à secretaria de educação para representar o segmento “Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica” de técnicos administrativos e diretores escolares junto ao Conselho supracitado;

6.1.3 - O órgão representativo dos professores deverá anexar ao ofício de indicação:

a) Ata da assembleia específica para tal constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, dos professores e técnicos administrativos indicados para Titular e Suplente (eleição), bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes;

b) Relação dos Associados ao respectivo órgão, constando nome completo;

6.1.4 - O Conselho Escolar de cada Unidade Educacional escolherá, em reunião específica para tal, 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes representantes de Pais/responsáveis de Alunos, e os indicará, através de ofício à Secretaria Municipal de Educação para participar da Assembleia Geral Específica do segmento “Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica”, para preencher a vaga de 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes conforme cronograma do Anexo I deste Edital, devendo anexar ao ofício:

a) Cópia Autêntica da Reunião Específica do Conselho Escolares constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes.

6.1.5 - Os Estudantes das Escola Pública Estadual, maiores de 16 anos ou emancipados na forma da lei, interessados em ser Conselheiros Municipais Conselho do FUNDEB participarão da Assembleia Geral Específica do segmento “Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Música”, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, para preencher a vaga de 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes junto ao CACS/FUNDEB e/ou Câmara do FUNDEB integrada ao CME, munido dos seguintes documentos:

a) Comprovante de endereço;

b) Cópia legível do RG e CPF.

6.2 – 3ª Etapa: Assembleias Gerais

6.3.1- Realização das Assembleias Gerais Específicas, registradas em Ata, para eleger os respectivos Segmentos que se fizerem necessários, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.3 - 4ª Etapa: Nomeação, posse e eleição para Presidente e Vice-Presidente.

6.3.1 - De posse da indicação e eleição, registradas em Ata, de todos os segmentos, no total de 14 membros, com referência dos Titulares e Suplentes, o Secretário Municipal de Educação enviará ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho do FUNDEB, citando os Titulares e os Suplentes de cada Segmento, por meio de portaria;

6.3.2 - Após a nomeação, o Secretário Municipal de Educação, dará posse aos membros e será realizada uma sessão plenária registrada em Ata, para eleger entre seus membros Titulares o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e



Prefeitura Municipal de Itabi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB.

VII - DAS ASSEMBLÉIAS

7.1 - As convocações para as assembleias geral será feita de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.2 - As assembleias se instalarão em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com os presentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela publicação dos Editais do Processo Eleitoral e Nomeação do Conselho do FUNDEB, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.2- Dúvidas acerca do referido processo eleitoral serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.3- O exercício do mandato de conselheiro do Conselho do FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

8.4- Os conselheiros serão nomeados mediante Ato do Prefeito Municipal;

8.5- O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será até 31 de dezembro de 2026, sem direito a recondução, sendo realizada nova eleição para a escolha dos mesmos.

8.6- Faz parte deste Edital o Anexo I contendo Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho do FUNDEB quadriênio 2023-2026.

8.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Itabi - SE, 24 de abril de 2024.

Carolina Aragão Céu Melo
Secretária Municipal de Educação